



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual, aquisição de materiais (TIRA TESTE para determinação quantitativa de glicemia com fornecimento de glicosímetros e acessórios para sua utilização),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	TIRA TESTE , Aplicação: Determinação quantitativa de Glicemia, Monitor com Capacidade Medição [mg/dl]: 10~20 a 500~600, que possibilite limpeza e desinfecção, Complemento: Compatível com utilização em amostras de sangue capilar, arterial e venoso [que atenda inclusive neonatos], que utilizem metodologia fotométrica ou amperométrica, embaladas individualmente ou em frascos de 25 ou 50 unidades, desde que seja garantida a validade mínima de 6 (seis) meses após a abertura do frasco Código PMV:2.16.36.0061.5	UN	3.816.000	Quadrimestral

1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	1° QUADR.	2° QUADR.	3° QUADR.
1	TIRA TESTE , Aplicação: Determinação quantitativa de Glicemia, Monitor com Capacidade Medição	3.816.000	UN	1.272.000	1.272.000	1.272.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	[mg/dl]: 10~20 a 500~600, que possibilite limpeza e desinfecção, Complemento: Compatível com utilização em amostras de sangue capilar, arterial e venoso [que atenda inclusive neonatos], que utilizem metodologia fotométrica ou amperométrica, embaladas individualmente ou em frascos de 25 ou 50 unidades, desde que seja garantida a validade mínima de 6 (seis) meses após a abertura do frasco Código PMV:2.16.36.0061.5					
--	---	--	--	--	--	--

1.2.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.2.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Considerando que compete ao Município viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal, com foco no uso racional de medicamentos;

Considerando que o produto para saúde objeto deste Termo de Referência consta da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME em seu "ANEXO IV - Relação Nacional de Insumos" por integrarem programas do Ministério da Saúde no Componente Básico da Assistência Farmacêutica; e

Considerando a necessidade de atingir o interesse público irre-nunciável de manutenção dos estoques desses produtos na Gerência da Central de Insumos da Saúde e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados na rede municipal de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Solicitamos a realização da aquisição do produto para saúde conforme este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4. A licitação deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, devido as características do produto para saúde, a necessidade de aquisições frequentes e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo, com exatidão, a ser demandado pela Administração.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **04 (quatro) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10.2. Deverá constar na proposta comercial a **marca dos materiais** cotados, **fabricante**, **número do registro na ANVISA**, **referências** e demais características que permitam à Administração identificar claramente o objeto deste Termo de Referência.

10.3. A arrematante deverá apresentar cópias visíveis ou originais de **MANUAIS** que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

III. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA do **licitante**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

V.1) no caso do **registro encontrar-se em fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

V.2) no caso de **indeferimento da renovação do registro**, deverá ser apresentada a cópia do registro do material em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 266/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

12.2. A amostra deverá ser entregue na **Gerência de Assistência Farmacêutica**, ou seja, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-010, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

12.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

12.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.5. A empresa arrematante deverá apresentar ainda, o **Manual explicativo e/ou link através da internet**, que será submetido à **SEMFA/SUB-TI** para avaliação técnica de como o software disponibilizado permite a integração com o sistema Rede Bem Estar, software de prontuário eletrônico utilizado pelo Município de Vitória, descrevendo minimamente, como o paciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

poderá ser identificado de forma inequívoca (link com o prontuário eletrônico do paciente) e como poderá ser realizada a leitura dos dados extraídos dos glicosímetros sem que seja necessária entrada manual dos dados.

12.5.1. O Software apresentado deverá:

12.5.1.1. Ser **COMPATÍVEL COM WINDOWS 10**, em português, para gerenciamento dos dados glicêmicos, o qual deverá ser instalado pelo Help Desk da Administração em todos os estabelecimentos de saúde da rede municipal, de acordo com a necessidade da Administração;

12.5.1.2. Permitir integração com o sistema **Rede Bem Estar**, software de prontuário eletrônico utilizado pelo Município de Vitória, **com transmissão de dados através de uma Web API (Application Programming Interface)** e identificação de paciente;

12.5.1.3. Possibilitar que os dados possam ser lidos e transferidos **de forma estruturada para o prontuário eletrônico do paciente**;

12.5.1.4. Permitir que os dados sejam **armazenados de forma estruturada no prontuário eletrônico do paciente** a partir da integração entre o sistema disponibilizado e o sistema Rede Bem Estar, possibilitando a construção de relatórios e gráficos a partir dos resultados armazenados no prontuário eletrônico do paciente extraídos dos glicosímetros;

12.5.1.5. Permitir que a realização dessa integração ocorra em ambiente **on-premise** ou de nuvem pública da CONTRATANTE.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pela servidora **Sheila Teixeira Zambon**, matrícula nº 460303, telefone (27) 3132-5028, e a **Fiscalização** será realizada pelas servidoras **Bárbara Altoé Milaneze** e/ou **Fernanda Sales de Azevedo** da SEMUS/GCIS e/ou **Marlice Piekarz Calheiros** da SEMUS/GAF, matrículas nº 628533, 564221 e 612412, respectivamente, telefone (27) 98107-0157 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

(27) 98107-0245, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no **prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa ÚNICA**.

14.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 98107-0157, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

14.3. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

14.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

14.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

14.7. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

14.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do material devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.9. Os materiais serão recebidos **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.9.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do material).

14.10. Os materiais poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11. Os materiais serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

14.14. **Somente serão aceitos** materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

correspondente a, no mínimo, **75% de seu prazo de validade original.**

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.**

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência.**

17.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.**

17.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa.**

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

17.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Por demanda.

17.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

17.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

17.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) – Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória – Documentação Oficial da PMV – <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

17.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

IV. Avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do fornecedor;

V. Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

17.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

17.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;

18.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, tais como para pilhas e baterias;

18.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;

18.1.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

18.1.9. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

18.1.10. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

18.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

18.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

18.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

18.1.14. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer material que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

18.1.15. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

18.1.17. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor;

18.1.18. Disponibilizar, sem quaisquer ônus para a Administração, até **7.000 (sete mil) glicosímetros**. Os glicosímetros deverão ter a codificação pré estabelecida e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

permanente, sem necessidade de quaisquer mecanismos externos, como chip, para codificação a cada troca de lote de tira teste. Deverão estar em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso, para fornecimento de dados confiáveis em relação às medidas de glicemia às quais se destinam;

18.1.19. Disponibilizar **3 (três) cabos USB**, compatíveis com o tipo de glicosímetro ofertado, para cada estabelecimento de saúde da rede municipal realizar o descarregamento de dados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, até o término do consumo dos materiais adquiridos. Os cabos a que se refere esse item serão fornecidos a 35 (trinta e cinco) estabelecimentos de saúde da rede municipal que utilizarão o software, totalizando 96 (noventa e seis) cabos, que deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde em sua totalidade, no ato da entrega da primeira parcela solicitada;

18.1.20. Fornecer **solução controle de pelo menos dois níveis**, sendo um alto e outro baixo, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração. As soluções controle a que se refere esse item serão fornecidos a 35 (trinta e cinco) estabelecimentos de saúde da rede municipal e deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde em sua totalidade, no ato da entrega da primeira parcela solicitada, bem como serem repostos, sempre que solicitados, até o término do consumo dos materiais adquiridos;

18.1.21. Prestar **manutenção preventiva e corretiva** nos glicosímetros, incluindo troca e substituição de pilha/baterias, sempre que necessário, até o término do consumo dos materiais adquiridos;

18.1.22. Realizar a **manutenção ou troca dos cabos** que apresentarem defeito, de modo que cada estabelecimento de saúde da rede municipal sempre tenha disponível 3 (três) cabos USB para realizar o descarregamento de dados até o término do consumo dos materiais adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

18.1.23. Ministarar treinamento e dispor de suporte técnico, inclusive presencial, necessário à correta utilização dos glicosímetros e otimização de seus recursos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus, de acordo com as necessidades da Administração e/ou até o término do consumo dos materiais adquiridos:

18.1.23.1. O primeiro treinamento presencial deverá ser realizado assim que for recebida a primeira parcela solicitada e os demais serão ofertados no mínimo a cada 6 meses, podendo ser solicitado em menor tempo conforme necessidade da Administração;

18.1.23.2. A contratada deverá disponibilizar à Administração materiais e vídeos explicativos quanto ao correto procedimento de medida de glicemia capilar do produto ofertado, com linguagem adequada a qualquer público;

18.1.23.3. A contratada deverá fornecer todo o material necessário a realização dos treinamentos, sem quaisquer ônus para a Administração.

18.1.24. Executar o **interfaceamento** dos equipamentos (glicosímetros) **com o sistema Rede Bem Estar**, software de prontuário eletrônico utilizado pelo Município de Vitória, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

18.1.25. Disponibilizar software **COMPATÍVEL COM WINDOWS 10**, em português, para gerenciamento dos dados glicêmicos, o qual deverá ser instalado pelo Help Desk da Administração em todos os estabelecimentos de saúde da rede municipal, de acordo com a necessidade da Administração;

18.1.25.1. Possibilitar, através do software disponibilizado, a construção de relatórios e gráficos a partir dos resultados extraídos dos glicosímetros e sua impressão.

18.1.26. Permitir integração com o sistema **Rede Bem Estar**, software de prontuário eletrônico utilizado pelo Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Vitória, com transmissão de dados através de uma Web API (*Application Programming Interface*) e identificação de paciente;

18.1.26.1. Possibilitar, através do software disponibilizado, que os dados possam ser lidos e transferidos **de forma estruturada para o prontuário eletrônico do paciente;**

18.1.26.2. A integração deverá permitir que os dados sejam **armazenados de forma estruturada no prontuário eletrônico do paciente** a partir da integração entre o sistema disponibilizado e o sistema Rede Bem Estar, possibilitando a construção de relatórios e gráficos a partir dos resultados armazenados no prontuário eletrônico do paciente extraídos dos glicosímetros;

18.1.26.3. A realização dessa integração deverá ocorrer em ambiente **on-premise** ou de nuvem pública da CONTRATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 25 de junho de 2024

Marlice Piekarz Calheiros

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

Sheila Teixeira Zambon

Gestor

Bárbara Altoé Milaneze

Fiscal

Raika Gonçalves Spala Favoretti

Fiscal Substituto

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** AS SERVIDORAS **Bárbara Altoé Milaneze, Fernanda Sales de Azevedo, Marlice Piekarz Calheiros, Raika Gonçalves Spala Favoretti, Sheila Teixeira Zambon** COMO RESPONSÁVEIS PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Arlete Frank Dutra

Subsecretária de Atenção em Saúde
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

O documento foi adicionado eletronicamente por MARLICE PIEKARZ CALHEIROS, CPF: ***.99.387-** em 25/06/2024 14:25:38. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
9637088A-DC01-4D1B-AC30-0528B66156D4

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

MARLICE PIEKARZ CALHEIROS:09749938755 - Assinado Digitalmente em:
25/06/2024 15:10:03

SHEILA TEIXEIRA ZAMBON:01994943718 - Assinado Digitalmente em: 25/06/2024
16:51:19

RAIKA GONCALVES SPALA FAVORETTI:08795153764 - Assinado Digitalmente em:
25/06/2024 15:35:18

ARLETE FRANK DUTRA:77023064753 - Assinado Digitalmente em: 02/07/2024
11:58:23

BARBARA ALTOE MILANEZE:12669923755 - Assinado Digitalmente em: 26/06/2024
08:37:06